

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Dispõe sobre processo seletivo para constituição de cadastro de reserva de bolsistas para atuação em cursos da modalidade educação a distância do IFPR, nos termos das Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações pertinentes.

O Reitor em exercício do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 357 de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 de março de 2017, seção 2, página 26, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no âmbito da Diretoria EAD/IFPR, conforme as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O objeto destina-se à seleção de candidatos para compor o CADASTRO DE RESERVA para as funções de **PROFESSOR FORMADOR, COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, para atuar nos cursos da modalidade educação a distância do IFPR, no âmbito do IFPR.
- 1.2** O chamamento ocorrerá de acordo com as necessidades da administração e classificação do candidato, sendo que o cadastro reserva não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.3** Fica a cargo do(a) candidato(a) a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição, o envio tempestivo dos documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital.
- 1.4** O candidato que for servidor público pertencente ao quadro do IFPR deverá atender estritamente às normas contidas na Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015, do IFPR (anexo II), além das normas que regem o Programa Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da rede e-Tec Brasil.

- 1.5** Os candidatos convocados que estiverem em acúmulo de bolsas, conforme dispõe o item 4.6 deste edital, e não atenderem às determinações dispostas na portaria nº 697, de fevereiro

de 2015, do IFPR, disponível no anexo II deste edital, não poderão ser cadastrados, perdendo o direito de assumir a vaga.

- 1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.
- 1.7 O cronograma com a descrição das fases deste edital e a previsão das datas de sua realização consta no Anexo I.

2 DAS FUNÇÕES, LOCALIDADE E VAGAS

- 2.1 **PROFESSOR FORMADOR PARA CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo IV:

| Local de Atuação | Componente Curricular | Vagas |
|------------------|---|-------|
| Curitiba (EAD) | Noções de Contabilidade e Orçamento Público | *CR |
| Curitiba (EAD) | Noções de Direito na Administração Pública | *CR |

*CR = Cadastro de Reserva

- 2.2 **PROFESSOR FORMADOR PARA CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo IV:

| Local de Atuação | Componente Curricular | Vagas |
|------------------|---------------------------|-------|
| Curitiba (EAD) | Química Ambiental | *CR |
| Curitiba (EAD) | Gerenciamento de Resíduos | *CR |

*CR = Cadastro de Reserva

- 2.3 **COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES**, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo IV:

| Local de atuação | Atividade | Curso de Atuação | Vaga |
|------------------|---------------------|--|------|
| Curitiba (EAD) | Assessor Pedagógico | Técnico em Agente Comunitário de Saúde | *CR |

*CR = Cadastro de Reserva

- 2.4 **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, com requisitos mínimos de acordo com o exigido no Anexo IV:

| Local de atuação | Atividade | Curso de Atuação | Vaga |
|------------------|---------------------------------------|------------------|------|
| Curitiba (EAD) | Intérprete de Libras | Todos os Cursos | *CR |
| Curitiba (EAD) | Maquiador | Todos os Cursos | *CR |
| Curitiba (EAD) | Roteirista de Recursos Educacionais** | Todos os Cursos | *CR |
| Curitiba (EAD) | Designer de Motion Graphic** | Todos os Cursos | *CR |
| Curitiba (EAD) | Editor de Vídeo** | Todos os Cursos | *CR |

*CR = Cadastro de Reserva

** = Vagas com requisito de envio de Portfólio Digital, conforme anexo IV

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Diretoria de Educação a Distância

Av. Senador Salgado Filho, 1.200 – Bairro Guabirota - Curitiba - PR | CEP 81510-000 | Brasil

Tel. +55 41 3535 1800 | www.ead.ifpr.edu.br

- 3.1** Os requisitos mínimos exigidos para cada função, bem como os critérios de pontuação, estão descritos no anexo IV deste edital.
- 3.2** Serão considerados para fins de pontuação em experiência profissional apenas os últimos 10 anos, ou seja, a partir de julho de 2008, **sendo que cada documento comprobatório poderá ser utilizado apenas para um dos critérios de pontuação.**
- 3.3** A experiência comprovada será mínima de 1 (um) mês (30 dias corridos), podendo ser somadas as experiências em instituições diferentes desde que os períodos não sejam concomitantes.
- 3.4** Será considerado apenas um diploma/certificado por título de pós-graduação e apenas a maior titulação será pontuada, com exceção dos cursos técnicos, de graduação e de aperfeiçoamento/extensão, os quais poderão acumular com os demais títulos e não possuem limite de quantidade, ou seja, o candidato pode apresentar todos os certificados que possuir, conforme solicitado.
- 3.5** A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:
- 3.5.1** Poder Público:
- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência; **OU**
- b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.
- 3.5.2** Iniciativa Privada:
- a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); **OU**
- b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo, obrigatoriamente, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

4 DA BOLSA

- 4.1** Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Programa E-tec/Bolsa-Formação, conforme previsto nas Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da bolsa-formação, ambas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 4.2** A bolsa será paga por hora efetivamente trabalhada, conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, disponível na página

<http://portal.mec.gov.br/pronatec/publicacoes>. Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando os limites e valores previstos no quadro abaixo. O período de vínculo do bolsista no desenvolvimento de cada função será definido pela gestão de acordo com a necessidade de cada setor. O pagamento está condicionado ao envio tempestivo do relatório de atividades do bolsista contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o caso.

| Função | Valor da hora | Carga horária |
|--|---------------|-----------------------------|
| Professor Formador | R\$ 95,00 | Carga horária da disciplina |
| Coordenador de Professores Mediadores | R\$ 21,00 | 20h/semana |
| Equipe Multidisciplinar | R\$ 22,00 | 20h/semana |

- 4.3** O valor final mensal das bolsas poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de horas trabalhadas no mês, conforme definido pela chefia imediata.
- 4.4** Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com o Serviço Público, será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente.
- 4.5** Conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, sendo necessária a observância para fins de anuência da chefia imediata, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.
- 4.6** É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, conforme estabelecem as Portarias nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da bolsa-formação, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.
- 4.7** Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas, a coordenação do Programa E-tec/Bolsa-Formação providenciará as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e, em caso de não concordância, será solicitado o seu desligamento do Programa.
- 4.8** O bolsista deve estar atento à condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 4.9** Aqueles que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU com inclusão de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.
- 4.10** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior. Conforme item 4.2 e 4.3, serão pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas atestadas pela chefia imediata.

- 4.11** No exercício de suas atividades, o bolsista que agir contrariamente ao código de ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função de bolsista.
- 4.12** O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, seja por iniciativa da coordenação ao qual está vinculado ou por iniciativa do próprio bolsista.
- 4.13** A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pela chefia imediata, sendo que as atividades poderão ser exercidas de forma totalmente presencial, totalmente a distância ou mista, ou seja, parte presencial e parte a distância.
- 4.14** Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral, ficando condicionados ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da rede e-Tec Brasil, referente à pactuação subsequente EaD/2017.
- 4.15** Os agentes da Rede e-Tec Brasil deverão cumprir as determinações estabelecidas no art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996; nos Decretos nº 5.622, de 2005, nº 7.415, de 2010, e nº 7.589, de 2011; na Lei nº 12.513, de 2011; nas Portarias MEC nº 817/2015 e nº1152/2015; nos atos regulamentares expedidos pelo MEC, pela SETEC-MEC e pelo FNDE; no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil; e em outros documentos legais e infralegais emitidos a respeito do Pronatec e da Rede e-Tec Brasil.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1** As atribuições de cada função encontram-se no anexo V deste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** As inscrições serão realizadas no período de **31/07/2018** até **23h59 do dia 14/08/2018**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 6.2** Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário online de inscrição, disponibilizado no site da EAD/IFPR www.ead.ifpr.edu.br. O candidato deverá **declarar e anexar, no formulário, todos os documentos** que possui para a comprovação da pontuação, de acordo com o anexo IV deste edital. **Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF de no máximo 2 megabytes e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente.**
- 6.3** A análise da inscrição está condicionada ao envio dos dados completos no formulário, dentro do prazo de inscrição. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário, como mencionado no item 6.2 deste edital, bem como o envio. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função será considerada para análise apenas a última inscrição enviada pelo candidato.
- 6.4** O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.
- 6.5** É permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste edital, entretanto, para que não haja acúmulo de bolsas, poderá atuar apenas em uma por vez. No caso de

classificação para mais de uma função, caberá à coordenação do curso ou ao setor responsável a decisão sobre para qual função o bolsista será direcionado, bem como a quantidade de bolsas necessárias para o desenvolvimento de cada atividade.

- 6.6 Se, enquanto o bolsista estiver exercendo uma função, ocorrer sua convocação para outra, o candidato poderá assumir a nova função apenas mediante a aprovação da gestão. Caso não assuma a nova função, será desclassificado.

7 DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base na **análise curricular** de acordo com o anexo IV deste edital, com os dados correspondentes a cada função pretendida. A pontuação alcançada pelo candidato será atribuída pela banca de análise, levando em consideração os dados declarados pelo candidato e os dados verificados pela banca.

- 7.2 Será DESCLASSIFICADO da seleção o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função e que não enviar o link de acesso ao seu Portfólio Digital em sites ou pastas compartilhadas em ambientes digitais on-line, quando for solicitado.

- 7.3 O candidato poderá interpor recurso ao **resultado preliminar, por meio de endereço eletrônico**, durante o prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da sua divulgação no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

- 7.4 O candidato deverá redigir o recurso preenchendo o formulário disponível no site da EaD (www.ead.ifpr.edu.br), com os seguintes itens, que são de caráter obrigatório: **nome completo, função pretendida, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração e deverá anexar o comprovante de inscrição.**

- 7.5 Caso o recurso não esteja em conformidade com o especificado nos itens 7.3 e 7.4, não será analisado pela comissão.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- Maior nota do Portfólio (quando este for um critério)
- Titulação
- Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- Ser servidor público do IFPR;
- Maior idade.

9 DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 O candidato será convocado para início das atividades, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade da Diretoria EaD/IFPR, bem como após esgotadas as convocações dos candidatos inscritos para a função no Edital 03/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação estará condicionada à disponibilidade orçamentária na rubrica 90.33.90.48 para candidatos que são servidores do IFPR e nas rubricas 90.33.90.36 e 90.33.91.47 para candidatos externos ao IFPR. Na indisponibilidade orçamentária para determinada rubrica, o IFPR reserva-se o direito de convocar o próximo candidato classificado na rubrica com orçamento disponível.

9.2 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações.

9.3 O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos originais que foram enviados no ato da inscrição e, caso não comparecer em dia e horário indicado, será considerado desistente da vaga. No ato da conferência dos documentos originais, se constatado que houve má fé do candidato quanto aos documentos enviados no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado desta seleção.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no site da EAD/IFPR (www.ead.ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no anexo I.

10.2 Para fins de convocação, conforme especificado no PARÁGRAFO ÚNICO do item 9.1 deste edital, na relação dos candidatos classificados constará a informação sobre vinculação ou não como servidor do IFPR.

11 VALIDADE

11.1 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da publicação do resultado final após a análise dos recursos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A permanência dos bolsistas selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a diretoria de EaD/IFPR tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da Rede e-Tec Brasil.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.3 Informações e esclarecimentos relacionados a este edital serão obtidos, exclusivamente, pelo e-mail selecao.ead@ifpr.edu.br.

Curitiba, 31 de julho de 2018

***o original encontra-se assinado**

PAULO TETUO YAMAMOTO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no exercício da Reitoria

Portaria nº 357/17 - DOU 28/03/17

Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO I - CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | A PARTIR DO DIA |
|---|--|
| Período de Inscrições | 31/07/2018 a 14/08/2018 |
| Resultado Preliminar da classificação dos candidatos | Até 04/09/2018 |
| Prazo para recurso do resultado preliminar | Por 2 dias úteis após Resultado Preliminar |
| Homologação e resultado final após a análise dos recursos | Até 14/09/2018 |

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO II – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º - Constatado que o servidor está executando atividades relativas a BolsaFormação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*** Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas no Campus/Pró-Reitoria/Diretoria _____. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Pronatec/Bolsa Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil em parceria com o Instituto Federal do Paraná e estou ciente que, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
(Carimbo e assinatura)

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO IV – REQUISITOS MÍNIMOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO

| Função: Atividade | Curso de Atuação | Requisito Mínimo Para Exercer a Função | Critério de Pontuação: Formações | Critério de Pontuação: Experiência Profissional |
|--|------------------------------|--|--|--|
| Professor Formador Disciplina de Noções de Contabilidade e Orçamento Público | Técnico em Serviços Públicos | Curso superior em Administração ou Ciências Contábeis e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério | 16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima. | 0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação a distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático. |
| Professor Formador Disciplina de Noções de Direito na Administração Pública | Técnico em Serviços Públicos | Curso superior em Administração ou Direito e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério | 16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima. | 0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação a distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático. |



| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| Professor Formador Disciplina de Química Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Curso superior em Química Ambiental, Química ou Engenharia Química e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério | 16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima. | 0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação a distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático. |
| Professor Formador Disciplina de Gerenciamento de Resíduos | Técnico em Meio Ambiente | Curso superior em Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou Geografia e Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério | 16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima. | 0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação a distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático. |
| Coordenador de Professores Mediadores: Assessor Pedagógico | Técnico em Agente Comunitário de Saúde | Graduação em Enfermagem, Medicina ou Odontologia e Experiência mínima de 6 (seis) meses no magistério | 16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima (mínimo de 360h). 18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima. 20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima. | 0,20 ponto por mês para experiência em magistério. 0,25 ponto por mês para experiência em educação à distância. 0,25 ponto por mês atuando na área da função pretendida (exceto magistério). 1,00 ponto por produção de livro didático. |



| | | | | |
|---|------------------------|--|--|--|
| <p>Equipe Multidisciplinar: Intérprete de libras</p> | <p>Todos os Cursos</p> | <p>Superior completo ou cursando nível superior em qualquer área,</p> <p>Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC)</p> <p>e</p> <p>Experiência comprovada nas atribuições descritas no anexo V</p> | <p>4 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com carga horária mínima de 20 horas</p> <p>16 pontos para Especialização concluída na área de formação mínima. (mínimo de 360h)</p> <p>18 pontos para Mestrado concluído na área de formação mínima.</p> <p>20 pontos para Doutorado concluído na área de formação mínima.</p> | <p>1 ponto por mês de experiência na função pretendida, sem ser em educação a distância</p> <p>2 pontos por mês de experiência na função pretendida, na área de educação a distância</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Maquiador</p> | <p>Todos os Cursos</p> | <p>Ensino Médio Completo</p> <p>e</p> <p>Experiência comprovada nas atribuições descritas no anexo V de no mínimo 1(um) ano.</p> | <p>1 ponto para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 10 horas de duração</p> <p>2 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 20 horas de duração</p> <p>3 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 36 horas de duração</p> <p>5 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com mais de 36 horas de duração</p> | <p>1 ponto por mês de experiência na função pretendida, sem ser em educação a distância</p> <p>2 pontos por mês de experiência na função pretendida, na área de educação a distância</p> |

FUNÇÕES COM ANÁLISE DE PORTFÓLIO DIGITAL

Obrigatório o envio de link para Portfólio Digital, este será o principal critério na ordem de classificação.

Obs: serão aceitos os *links* de acesso a sites ou pastas compartilhadas em ambientes digitais online, onde os candidatos dispuseram seus trabalhos para serem visualizados. Não serão aceitas inscrições com apenas *links* para currículos (seja da plataforma lattes ou outros) ao invés dos *links* para os portfólios, mas eles podem ser enviados em conjunto com o *link* do portfólio. No entanto, os currículos não serão pontuados.

| Função: Atividade (Atuação em Todos os Cursos) | Requisito Mínimo Para Exercer a Função | Critério de Pontuação: Portfólio Digital | Critério de Pontuação: Formações | Critério de Pontuação: Experiência Profissional |
|--|---|---|---|---|
| Equipe Multidisciplinar: Roteirista De Recursos Educacionais | Curso superior em qualquer área e Experiência profissional comprovada trabalhando na função de Roteirista para recursos educacionais para Educação a Distância. Conhecimentos pedagógicos e técnicos sobre o uso e a produção dos recursos criados. | 10 pontos para Relevância para a área educacional 20 pontos para criatividade 20 pontos para qualidade estética ou de conteúdo do material, considerando o tipo e o estilo do material especificamente | 01 ponto para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 10 horas de duração 02 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 20 horas de duração 03 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 36 horas de duração 05 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com mais de 36 horas de duração | 1 ponto por mês de experiência na função pretendida, sem ser em educação a distância. 2 pontos por mês de experiência na função pretendida, na área de educação a distância. |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Equipe Multidisciplinar: Designer De Motion Graphic</p> | <p>Ensino Médio Completo e Autodeclaração das ferramentas/métodos com os quais trabalha.</p> | <p>10 pontos para Relevância para a área educacional 20 pontos para criatividade 20 pontos para qualidade estética ou de conteúdo do material, considerando o tipo e o estilo do material especificamente</p> | <p>01 ponto para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 10 horas de duração 02 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 20 horas de duração 03 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 36 horas de duração 05 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com mais de 36 horas de duração</p> | <p>1 ponto por mês de experiência na função pretendida, sem ser em educação a distância. 2 pontos por mês de experiência na função pretendida, na área de educação a distância.</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Editor de Vídeo</p> | <p>Ensino Médio Completo e 2(dois) anos de experiência comprovada em edição de vídeoaulas e outros vídeos, em diversos formatos e linguagens</p> | <p>10 pontos para Relevância para a área educacional 20 pontos para criatividade 20 pontos para qualidade estética ou de conteúdo do material, considerando o tipo e o estilo do material especificamente</p> | <p>01 ponto para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 10 horas de duração 02 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 20 horas de duração 03 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com até 36 horas de duração 05 pontos para cada curso de formação e/ou atualização na área da atuação pretendida, com mais de 36 horas de duração</p> | <p>1 ponto por mês de experiência na função pretendida, sem ser em educação a distância. 2 pontos por mês de experiência na função pretendida, na área de educação a distância.</p> |

EDITAL Nº 010/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA-FORMAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES

| Função: Atividade | Atribuições |
|--|---|
| Professor Formador | Gravar videoaulas em estúdio; elaborar atividades avaliativas e selecionar materiais complementares para componente curricular específico; participar de reuniões de capacitação e outras atividades que se fizerem necessárias. |
| Coordenador de Professores Mediadores – Assessoria Pedagógica de cada curso | Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação; adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos; elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação; desenvolver atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes, dar assessoria aos professores que também desenvolvem, corrigem as atividades dos estudantes e propor melhorias ao sistema de avaliação e às atividades avaliativas; desenvolver, em colaboração com a equipe, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância; desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino e avaliação da aprendizagem do estudante desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; desenvolver atividades avaliativas da aprendizagem do estudante para os componentes curriculares; participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de materiais didáticos para a modalidade a distância; aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; elaborar e realizar relatórios periódicos sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às coordenações de curso; acompanhar a produção das videoaulas e demais materiais didáticos junto aos professores e equipes de produção da EaD; realizar as atividades de docência nas capacitações dos professores; realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação; organizar eventos e encontros presenciais e on-line com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso; participar dos encontros com a coordenação; articular-se com a coordenação de curso e com a coordenação de professores mediadores dos campi; acompanhar o registro dos resultados e frequências dos estudantes no sistema de registro acadêmico da instituição; realizar atividades presencialmente na Diretoria de EaD e atividades online conforme determinação da Coordenação de Curso; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração. |

| | |
|--|---|
| <p>Equipe Multidisciplinar: Intérprete de Libras</p> | <p>Atuar como intérprete de libras, seja para interpretação em tempo real ou para gravação em vídeo dentro dos estúdios de produção multimídia, ou em locais a serem determinados pela Coordenação de Tecnologias Educacionais. Seguir as orientações e padrões determinados pelo setor responsável, no que se refere a figurino, maquiagem, cabelo. Estudar previamente o material a ser interpretado, no caso de ser conhecimento que de necessite de sinais específicos. Preencher os documentos de organização e controle que fazem parte do processo de produção.</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Maquiador</p> | <p>Executa a maquiagem e dispõe os penteados dos intérpretes, apresentadores e participantes dos recursos audiovisuais. Orienta quanto ao figurino apropriado tecnicamente. Responsável pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Roteirista de Recursos Educacionais</p> | <p>Criação de Recursos Educacionais e desenvolvimento de roteiros que potencializem a aprendizagem, como animações, histórias em quadrinho, vídeo-tutoriais, videoaulas, objetos de aprendizagem, recursos audiovisuais educacionais, recursos educacionais multimídia e outras produções, nas diferentes linguagens midiáticas e nos diferentes formatos; pesquisar objetos Educacionais e Recursos abertos para utilização; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Designer de Motion Graphic</p> | <p>Criação, desenvolvimento e/ou montagem de peças animadas em 2D ou 3D para vídeos da área educacional, na construção de logo design para web, tv e outros meios de comunicação, em modelagem e animação, em efeitos visuais (VFX), em texturização, em direção de arte, em trabalhar com After Effects, illustrator, Photoshop e edição de vídeo nos sistemas operacionais Windows ou Mac OS; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p> |
| <p>Equipe Multidisciplinar: Editor de Vídeo</p> | <p>Edição de recursos audiovisuais educacionais para educação a distância para diversos suportes, tratamento e montagem de imagens e áudio (imagens e sons captados, slides, fotos, motions, narrações, etc.), conversão de arquivos em diversos formatos, autoração/ editoração de DVD's. Demais atividades inerentes à função. Trabalho com Adobe Premiere CS6 (Windows e Mac) e Photoshop, After Effects e 3DMax; desempenhar outras atividades inerentes à modalidade de educação a distância, à função ou à unidade de trabalho, não previstas neste edital, mas de interesse da Administração.</p> |